LEI Nº 4.929, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Município de Iturama a celebrar acordo extrajudicial com o SEPUM referente à dívida do Município relacionada ao custeio do plano de saúde dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a celebrar acordo de confissão e parcelamento de dívida com o SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama, conforme minuta de acordo presente no anexo, para pagamento do valor R$ 355.255,56 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de forma parcelada, em até 46 (quarenta e seis) parcelas, dos débitos por parte do Município de Iturama referente ao custeio do plano de saúde dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Farão face às despesas da presente Lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, caso necessário, até o limite do valor definido no art. 1° desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a alteração das Leis nº 4.882 de 17 de junho de 2020, da Lei nº 4.914 de 30 de dezembro de 2020 e Lei nº 4.695 de 22 de dezembro de 2017, para compatibilização do objeto da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de abril de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.